

RELATÓRIO

PROCESSO: 50000.028175/2021-92

INTERESSADO: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS

RELATOR: ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de de proposta de Decisão que aprova a participação de prestadoras de serviços de transporte aéreo até o limite de 15% no capital da futura concessionária do Aeroporto de São José dos Campos - Professor Urbano Ernesto Stumpf.^[1]

1.2. O pedido foi encaminhado pela Prefeitura municipal ^[2] e requer aprovação prévia da ANAC, nos termos do artigo 16, parágrafo único, do Decreto Federal nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, para prever, na minuta de Edital da Licitação do Aeroporto, a possibilidade de participação de empresas aéreas no capital social da Concessionária até o limite de 15% (quinze por cento), conforme a seguir:

Art. 16. A critério da ANAC, poderá ser limitada a participação direta ou indireta de empresas prestadoras de serviços de transporte aéreo no capital do concessionário, bem como a participação deste ou de seus sócios, direta ou indiretamente, no capital de empresas prestadoras de serviços de transporte aéreo.

Parágrafo único. Nos casos de concessões realizadas por Estados, Distrito Federal e Municípios, a participação de empresas, conforme previsto no caput, deverá ser submetida à prévia aprovação da ANAC.

1.3. A Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos – SRA procedeu à análise do pedido^[3], e em 13/10/2021^[3], encaminhou os autos à ASTEC solicitando que a matéria fosse submetida para deliberação da Diretoria Colegiada desta Agência.

1.4. Em 18/10/2021, o processo foi encaminhado para relatoria desta Diretoria^[4].

1.5. É o relatório.

ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

Diretor

[1] SEI 6319634

[2] SEI 6304070

[3] Nota Técnica nº 83/2021/GERE/SRA (SEI 6319475) e Despacho SRA (SEI 6330065)

[4] SEI 6347457



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 17/11/2021, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6430079** e o código CRC **AB72D4AD**.